

GESTÃO DAS FUNDAÇÕES E RESPONSABILIDADE SOCIAL

FOUNDATION MANAGEMENT AND SOCIAL RESPONSIBILITY

José Alfredo de Pádua GUERRA

Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF
josealfredopaduaguerra@gmail.com

Claudia Maria Daher COSAC

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP
claudiacosac@hotmail.com

Recebido em 06/2016 – Aprovado em 11/2016

Resumo

A proposta do presente estudo aborda a responsabilidade social das fundações, a legislação em vigor e reflexões sobre a elaboração do planejamento, estrategicamente construído, que efetive as ações estabelecidas através de metodologias exequíveis à realidade das organizações em pauta. A preocupação em torno do contexto da gestão das organizações ligadas às questões das demandas sociais justifica-se, pelas profundas alterações estruturais, que as sociedades modernas passam decorrentes da priorização da economia concorrencial de mercados no contexto da globalização. O estudo partiu do pressuposto de que a estrutura do Estado não se adéqua suficientemente ao movimento da responsabilidade social das fundações. Deixa entrever lacunas no controle financeiro dos investimentos de interesse público, na avaliação dos resultados das ações, nos impactos às demandas beneficiárias, no exercício efetivo da democracia participativa em direção à inclusão social, o que determina domínios abstratos sobre a extensão espacial de atuação, restringe o universo dos direitos, com consequências aos deveres, e constringe a cidadania ativa. O estudo foi realizado por meio de pesquisa teórica, documental e de campo das Fundações da cidade de Franca iniciou-se a partir da proposta do Grupo de pesquisa GESTA – Gestão Socioambiental e a Interface da Questão Social, da UNESP Campus de Franca-SP, credenciado pelo CNPq.

Palavras-chave: Estrutura de capital; Hospitais filantrópicos; Painel dinâmico.

Abstract

The proposal of the present study deals with the social responsibility of the foundations, the legislation in force and reflections on the elaboration of the strategically constructed planning, that effective the actions established through feasible methodologies to the reality of the organizations in question. The concern about the context of the management of organizations linked to the issues of social demands is justified by the profound structural changes that modern societies have as a result of the prioritization of the competitive market economy in the context of globalization. The study was based on the assumption that the structure of the state does not adequately match the movement of social responsibility of foundations. It reveals gaps in the financial control of public interest investments, in the evaluation of the results of actions, in the impacts on beneficiary demands, in the effective exercise of participatory democracy towards social inclusion, which determines abstract domains on the spatial extent of action, restricts the universe of rights, with consequences to duties, and constrains active citizenship. The study was carried out through a theoretical, documentary and field research of the Foundations of the city of Franca started from the proposal of the Research Group GESTA - Socio-environmental Management and the Interface of the Social Question, UNESP Campus of Franca-SP, Accredited by CNPq.

Keywords: Management; Social responsibility; Third sector; Foundations.

1 INTRODUÇÃO

A proposta do presente estudo tem a pretensão de explicar a responsabilidade social das fundações aprofundando conhecimentos sobre o eixo teórico, que fundamenta a questão, incluindo a legislação em vigor, tecer reflexões sobre a elaboração do planejamento, estrategicamente construído, que efetive as

ações estabelecidas através de metodologias exequíveis à realidade das organizações em pauta.

A preocupação em torno do contexto da gestão das organizações ligadas às questões das demandas sociais justifica-se, pelas profundas alterações estruturais, que as sociedades modernas passam decorrentes da priorização da economia concorrencial de mercados no contexto da globalização. Esses novos tempos têm a marca de grandes potências econômicas transferindo maciçamente capitais especulativos, de produção, gradativamente derrubando as fronteiras territoriais e fiscais para aumentar a lucratividade e o consumo.

Os países que tentam alcançar a concorrência desenfreada e a ampliação do mercado consumidor são aqueles que tiveram como exigência básica a estrita necessidade de efetivar reformas estruturais nos setores das políticas públicas, na economia e no social.

Se a realidade social tem princípio estruturante percebe-se um potencial das organizações do Terceiro Setor (Sociedade Civil Organizada), a partir das possibilidades da ação política, em especial no que se refere à articulação entre sociedade civil e Estado, sistemicamente integrados na discussão sobre a questão da cidadania.

O estudo partiu do pressuposto de que a estrutura do Estado não se adéqua suficientemente ao movimento da responsabilidade social das fundações. Deixa entrever lacunas no controle financeiro dos investimentos de interesse público, na avaliação dos resultados das ações, nos impactos às demandas beneficiárias, no exercício efetivo da democracia participativa em direção à inclusão social, o que determina domínios abstratos sobre a extensão espacial de atuação, restringe o universo dos direitos, com consequências aos deveres, e constringe a cidadania ativa.

Atualmente, a ação política encontra-se repleta de identidade particular, mas, transcende no horizonte da instauração de um espaço público de ações complexas e contraditórias que se

alinham na formação renovada de valores pluralistas, partilhados e discutidos. Mesmo surgindo para solucionar, na prática, carências que se alinham desde as necessidades da miséria absoluta até a reivindicação de espaço para visibilidade da ação e da fala, são nas organizações que se introduz referenciais estruturais e críticos onde se dá o sentido político.

O desenho do Terceiro Setor complementa a noção da distância entre Estado e mercado, com distinta e nova possibilidade de regulação social que se faz em outra instância, a sociedade civil. Nesse espaço multifacetado, com grande diversidade de ações e de atores, propõe-se outro modelo de articulação sociopolítica, na generalização de competências civis descentralizadas, exercidas pelo ativismo civil voluntário, estabelecendo relação direta e participativa com a capacidade política em concretizá-lo.

Neste espaço, entre outras organizações, situam-se as Fundações, enquanto tipos especiais de pessoas jurídicas. Podem ser constituídas a partir da decisão de um só indivíduo, pode também ser criada após a morte de seu instituidor, com a exigência de disposição testamentária, ou seja, sua constituição se dá, em primeiro momento, pela reunião de bens e a destinação da finalidade determinada pelo instituidor.

2 ESTADO E SOCIEDADE CIVIL

As sociedades modernas passam por profundas alterações estruturais decorrentes da priorização da economia concorrencial de mercados no contexto da globalização. Esses novos tempos têm a marca de grandes potências econômicas transferindo maciçamente capitais especulativos, de produção, gradativamente derrubando as fronteiras territoriais e fiscais para aumentar a lucratividade e o consumo.

Os países que tentam alcançar a concorrência desenfreada e a ampliação do mercado consumidor são aqueles que tiveram como

exigência básica a estrita necessidade de efetivar reformas estruturais nos setores das políticas públicas, na economia e no social.

Para Furtado (1999, P.163) esse processo não se constitui em simples contradições e paradoxos, mas o verdadeiro reflexo do que realmente representa a expansão de mercados neste contexto. Ainda alerta sobre a predominância do individualismo econômico com graves consequências à fragmentação, à mercantilização dos direitos sociais e de cidadania, que deveriam ser garantidos pelo Estado de acordo e em conformidade com a Constituição Federal de 1998.

Compreendemos o Estado como instancia delegada de serviço público. Em termos de cidadania, a sociedade é fundante, nunca o Estado. Este entra no processo como instrumentação necessária: processa informação e subsídios técnicos, sustenta a engrenagem da justiça, mantém serviços públicos a ele atribuídos, sobretudo pela via constitucional, desenvolve políticas de interesse comum. Não é, pois, um mal necessário, porque sua função pode ser muito positiva, mas está claro que sua qualidade depende da qualidade política da sociedade civil. Bobbio (1987) afirma que não se pode ter um Estado melhor do que a sociedade que está por trás.

De modo geral, o Estado tem comprometido, o processo histórico de formação da cidadania popular, sobretudo através das políticas sociais desmobilizadoras e controladoras, em particular através da concepção, que está em desacordo com o uso e costumes desta época, de tutela necessária do desenvolvimento político. Está atitude é clara, além de secular, diante da questão como objeto da tutela governamental, através de políticas distributivas, que além de nunca tocarem no cerne da questão social, coíbem o processo emancipatório e equalizador. Mesmo na atual Constituição, a proposta em si interessante de gestão democrática na ordem social esconde a expectativa de “muleta” de um Estado doente.

Faria (1996, p.141) relata que as garantias de direitos com as consequentes

desregulações e, porque não dizer, desrespeito à Constituição Federal de 1998, várias vezes abolem direitos de cidadania, alteram o mercado de emprego, condenam ao desemprego os menos aptos, flexibilizam as relações de trabalho, o que provoca transtorno à cidadania.

Demo (1992, p.16) argumenta que cidadania nunca se esgota na dimensão político-participativo, porque, como todo fenômeno emancipatório, é constituído de um lado econômico produtivo, e de outro participativo. Emancipação poderia ser traduzida como capacidade organizada de conceber e efetivar projetos próprios de desenvolvimento, o que não se resume, jamais, à questão econômica, até porque esta é instrumental, mas passa inevitavelmente por ela. Importante ressaltar que, desenvolvimento na esfera não econômica, não é secundarizar, mas equilibrar a maneira de analisar.

O relatório Social da ONU – Organização das Nações Unidas - define desenvolvimento como oportunidade, permitindo com isso ultrapassar o problema da produção, da renda e do trabalho, para atingir outras dimensões tão importantes quanto as da infraestrutura. Caracteristicamente, escolhe três indicadores expressivos: renda *per capita* consolidada como poder de compra, alfabetização e expectativa de vida, mas que tendem a transmitir horizontes mais quantitativos que qualitativos, porque o tipo de trabalho não seria capaz de referenciar a qualidade política.

Dentro deste contexto, o desenvolvimento político é tão importante como o desenvolvimento econômico. Compreende cidadania como processo histórico de conquista popular, através do qual a sociedade adquire, progressivamente, condições de tornar-se sujeito histórico consciente e organizado, com capacidade de conceber e efetivar projeto próprio.

A questão político participativa em política social, na perspectiva de Pedro Demo, coloca questões complexas, a partir do reconhecimento de que política social não se restringe à atuação pública. Diante da questão social, da desigualdade social,

o confronto entre iguais e desiguais se dá na arena pública e civil, sendo esta muitas vezes mais decisiva, e sempre mais fundante. Esta característica serve, ademais, para testar a qualidade política de uma sociedade: onde a desigualdade é somente confrontada na arena pública, reina a tutela sobre a sociedade, que acaba cristalizando novos conteúdos históricos.

A condição fundamental de cidadania é reconhecer criticamente que a emancipação depende fundamentalmente do interessado. Não dispensa apoios, os públicos são sempre necessários e, instrumentais. O processo de formação da cidadania inclui tutela, em particular políticas sociais assistencialistas, que aplacam o potencial reivindicativo e transformador em troca de migalhas ao cidadão.

Afinal, o que é ser cidadão?

Para Pinsky (2003) ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é, em resumo, ter direitos civis. É também participar no destino da sociedade. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva. Cidadania não é uma definição estanque, mas um conceito histórico, o que significa que seu sentido varia no tempo e no espaço.

Em sua concepção moderna, a cidadania associa-se estreitamente à democracia: é a capacidade de participar da vida do corpo político. O cidadão é submetido a uma autoridade política e participa na formação dessa autoridade. Ele não é submisso, e emerge cada vez mais a ideia de um sujeito ligado à sua própria identidade pela consciência e pelo conhecimento em si mesmo. A ação, a liberdade e a palavra exigem a construção e a manutenção do espaço público, o espaço mesmo de sua revelação, sendo essencial da existência do sujeito e de sua afirmação.

De acordo com o Título I Dos Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira 1988:

- o estado deve servir ao cidadão;
- cada cidadão deve exercer a cidadania em sua plenitude;

- a lei deve ser de fato, o instrumento de justiça e se aprimorar onde não estiver cumprindo sua finalidade;
- cada brasileiro deve ter educação básica, cultural e de civilidade, especialmente na infância e adolescência, com envolvimento de seus pais;
- os idosos devem ser considerados, reconhecidos e poder exercer seus direitos e obrigações de cidadania, na fase da vida em que se encontram;
- a informação precisa ser difundida por todos os modos e meios de forma a alcançar todos os cidadãos par que estes se entendam como tal e saibam o que isso significa, evitando-se manipulações de qualquer natureza;
- o conhecimento da história da Nação e seus símbolos devem servir de subsidio para o soerguimento da cidadania brasileira;
- a educação deve ser a pedra fundamental para a consciência da cidadania e seu pleno exercício, através de programas específicos desenvolvidos nas escolas de todos os níveis;
- as autoridades públicas devem cumprir suas funções de maneira apropriada, seguindo os princípios da ética e da moralidade exigidos pelo exercício da cidadania;
- a cidadania deve ser tratada como instrumento de crescimento de casa brasileiro e defendida e desenvolvida como o apoio de todos os brasileiros.

A realidade social tem princípio estruturante, portanto, percebe-se um potencial das organizações do Terceiro Setor (Sociedade Civil Organizada), a partir das possibilidades da ação política, em especial no que se refere à articulação entre sociedade civil e Estado, sistematicamente integrados na discussão sobre a questão da cidadania.

Para Santos (1990, p.13-43), em meados do século XX, o Estado – Providência ou *Welfare State* – surgiu como forma política cristalizada do modelo hegemônico de transformação social nos países capitalistas. A partir dessa cristalização no contexto do capitalismo organizado, acumulam-se sinais de crise do formalismo reformista, crise que se aprofunda com o tempo, desfigurando a paisagem sociopolítica do mundo ocidental. Surge nova tendência, processos, sob a égide do contexto socioeconômico passando pelo crescimento do mercado de trabalho, da estatização para a iniciativa privada, do coletivo para o direito individual, fatores que caracterizam o mundo atual.

Estes processos se definem pela crise do Estado e, em consequência, pela fragilização dos direitos que sustentam a regulação social como, também, pela crise das formas de representação política, ou seja, a democracia representativa, os partidos e sindicatos, associações e fundações.

Nesta interpretação se situam aspectos que indicam a redução da participação do Estado, do reforço do individuo em detrimento do sujeito coletivo e se abrem as brechas para a construção do Terceiro Setor; como compromisso possível da sociedade civil diante da diminuição da responsabilidade estatal e do espaço inquestionável do mercado no bojo das reformas econômicas, políticas e sociais.

Ao observar a forma de constituição de pessoas jurídicas de direito privado, sejam elas sociedades civis, limitadas ou por ações, apenas para citar as mais usuais, nota-se que todas têm denominador comum: decorrem da reunião de pessoas que propõem trabalharem juntas por objetivos comuns.

Papel da comunidade não é substituir o Estado, liberá-lo das atribuições constitucionais, postar-se sob sua tutela, mas de organizar-se de maneira competente, para fazê-lo funcionar. Diante do exposto aparece a necessidade da cidadania, porque é ela que determina a qualidade do Estado. Sem ela resta a marca de um Estado a serviço do grupo dominante, em vez de redistribuir renda e poder nas políticas sociais, os concentra, em vez de equalizar oportunidades,

consagra aos menos necessitados, em vez de instrumentar a emancipação popular, cultiva a dependência de migalhas e restos, e obscurece os direitos sociais, vistos como favores e concessões; ao invés de agir preventivamente, fabrica a miséria explorando propostas curativas.

Paoli (2003, p. 375) relata que a ação política encontra-se repleta de identidade particular, mas transcende no horizonte da instauração de um espaço público de ações complexas e contraditórias que se alinham na formação renovada de valores pluralistas, partilhados e discutidos.

Mesmo surgindo para solucionar, na prática, carências que se alinham desde as necessidades da miséria absoluta até a reivindicação de espaço para visibilidade da ação e da fala, são nas organizações que se introduz referências estruturais e critérios onde se dá o sentido político.

O desenho do Terceiro Setor complementa a noção da distancia entre Estado e mercado, com distinta e nova possibilidade de regulação social que se faz em outra instância, a sociedade civil. Nesse espaço multifacetado, com grande diversidade de ações e de atores, propõe-se outro molde de articulação sociopolítica, na generalização de competências civis descentralizadas, exercidas pelo ativismo civil voluntário, estabelecendo relação direta e participativa com a capacidade política em concretiza-lo.

O conceito de cidadania tem ocupado lugar central nas ideias, no debate social e político do Brasil. Dissemina-se a noção de cidadania articulada à experiência que reflete o mundo interiorizado pelo sujeito concreto e, o Terceiro Setor, surge como espaço especial da reflexão entre público e privado, o governamental e não governamental.

3 TERCEIRO SETOR E FILANTROPIA

Assim como existiu a denominada segunda onda, marcada pela revolução industrial e a homogeneidade da produção, atualmente, uma terceira onda subverte as relações entre organizações e pessoas, num mundo cada vez mais globalizado, onde a necessidade de informação rápida é sempre crescente.

Em tempos de debate em torno do Desenvolvimento Sustentável, o conjunto da sociedade se coloca em alerta, resgata velhas reflexões trazendo novas inquietações. Estados nacionais são questionados e avaliados enquanto papel e modelos. Organizações privadas e mercantis são motivadas a reverem seus modelos de gestão, práticas organizacionais e práticas de negócio. Lucratividade sem sentido social passa a ser uma identificação que muitas organizações desejam evitar.

Rafael (1997, p. 01), argumenta que nenhuma organização industrial sobreviverá normalmente doravante, se não se adequar à heterogeneidade das linhas de produção e mesmo de produtos. As novas tecnologias existentes, a seu ver, não devem ser descartadas na possibilidade de rapidamente modificar, por exemplo, uma produção industrial necessitada de transformação. Dessa forma, propõe não só uma desmassificação de produtos, como também a mudança nos conceitos de produção, capital e produto interno bruto – PIB.

De fato, as mudanças têm sido inevitáveis e os próprios governantes já concluíram que também o Estado deve ser enxugado para fazer frente às novas exigências básicas de seus habitantes. Não há mais espaço em nenhum setor para amadorismo, e o Estado não pode tentar oferecer tudo à população, quando, muitas vezes, não oferece ao menos o que é a sua obrigação, como por exemplo, segurança, saúde pública e educação escolar. Enfim, o Estado não mais será produtor e sim mero regulador.

Desde a década de 60, o mundo está, dia a dia, se alterando com a crescente participação popular em projetos anteriormente tidos como de

interesse meramente governamental; as pessoas têm se associado em maior número e, cada dia mais, o homem busca a proteção de uma entidade jurídica (pessoa moral) para lutar e conseguir algo para si mesmo ou para toda a coletividade.

É, a nosso ver, o nascimento do que os especialistas têm modernamente denominado de Terceiro Setor, Setor Solidário ou Setor Independente, com embasamento legal num novo ramo do direito, chamado Terceiro Direito ou Direito Social.

Organizações da sociedade civil ocupam espaços diversos; movimentos sociais se reveem. O espaço político deixa de ser dimensão que se faça de forma institucional e volta a ganhar as ruas, desta vez, não pelos movimentos sociais, mas pelo silencioso caminhar das associações de bairros, dos pequenos grupos comunitários das chamadas ONGs – Organizações não Governamentais.

As ONGs têm sido espaços de direitos da população menos favorecida e socialmente excluída. São associações que vem se desenvolvendo e construindo coletivamente garantia de direitos, identidades e desenvolvendo trabalhos junto às próprias políticas sociais de que tanto a população necessita.

Um conjunto amplo de organizações que não tem origem no aparato estatal surge no palco do enfrentamento das desigualdades sociais, desde os primórdios de nosso país. Assim, aquilo que nascia da simbiose entre Estado e Igreja no Brasil colônia, chega até nossos dias com face e características diferentes em termos de origem, formação e agendas de trabalho.

Com o avanço da Democracia, ampliação da cidadania e a emergência da atuação pública não estatal, amplo conjunto de organização passou a integrar um esforço coletivo, não necessariamente organizado, em torno de valores como: bem comum e justiça social.

Reunindo origens e ideários distintos, com a mesma pluralidade da sociedade brasileira, estas organizações propõem objetivos de ampla magnitude, mobilizam grandes contingentes de

pessoas além de volumes expressivos de recursos financeiros. Todo o esforço em tentar compreendê-las é necessário pra uma sociedade que se pretenda justa, democrática, além de se caracterizar como um dos espaços de atuação profissional, que deve merecer atenção exatamente por suas especificidades.

Nos dias atuais, o enfrentamento dos rebatimentos da questão social, nas suas diferentes expressões se dá, em boa parte, através das organizações chamadas de ONGs – Organizações Não Governamentais.

Esta expressão definitivamente entrou para o vocabulário popular. Com frequência. Com frequência ouve-se formadores de opinião, líderes de diferentes setores, componentes da mídia falada, lida e televisiva fazendo referência a esta expressão, destacando ações que vão desde posicionamentos políticos, contra ou a favor de um determinado pensamento, passando por ações de mobilização de pessoas em torno de uma questão de interesse público, ou ainda, notabilizando o caráter voluntário de um determinado grupo, em sua ação de mitigação dos problemas sociais.

Mais recentemente, essa expressão passou a ser substituída por outra e, que inadvertidamente, muitos esperam seja capaz de caracterizar sua identidade. O termo “Terceiro Setor”, para alguns teria essa finalidade. O uso indiscriminado desta expressão certamente impõe dificuldades quando se pretende buscar sinais de uma identidade suficientemente abrangente e que possa abrigar a diversidade institucional das organizações, que ao seu redor gravitam. Quando isso se constitui de fato em intenção, o resultado não passa de algo impreciso, débil e provocador de mais divergências do que convergências.

Exatamente pelas condições impostas pela ação totalizante, o observador calcado nesta premissa se mostra confuso e motivado a escapar pelo caminho do apontamento das óbvias diferenças ideológicas e demarcação das evidentes distinções, no lugar de descartar as possibilidades oriundas do somatório das competências institucionais.

Discorrer sobre as ONGs e sua relação com o Terceiro Setor se faz necessária e oportuna, no contexto de discussão de atuação profissional. O primeiro aspecto a discorrer é sobre a origem da expressão ONG. Surge a partir do sistema de representação da ONU – Organização das Nações Unidas, no momento em que organizações, como a OIT – Organização Internacional do Trabalho passaram a ter relevância no cenário internacional. Tais organizações são chamadas pela ONU a ocupar cadeiras criadas especificamente para abrigar organizações não representantes de Estados nacionais, mas que contribuíam de forma substantiva para um ideário de justiça e paz.

Passou-se, então, a designar organizações não governamentais aquelas que detinham uma atuação internacional, assim como aponta a ABONG – Associação Brasileira das Organizações Não Governamentais; sendo está fundada em 1991 pra articular e representar publicamente ONGs comprometidas de forma ampla com a luta pela radicalização da democracia, pela universalização dos direitos, pelo combate a pobreza e a todas as formas de discriminação e exclusão.

Em âmbito mundial, a expressão surgiu pela primeira vez na Organização das Nações Unidas (ONU) após a Segunda Guerra Mundial, com o uso da denominação em inglês “ Non-Governmental Organizations (NGOs)” para designar organizações supranacionais e internacionais que não foram estabelecidas por acordos governamentais (disponível em: http://www2abong.org.br/final./faq_pag.php?faq=12189)

Tal expressão ganha espaço e passa a ser facilmente identificada pela comunidade internacional, justificando em grande parte o fluxo de recursos que estas organizações recebem. Por vezes encontram-se ONGs em solo brasileiro, por exemplo, que recebem recursos de outros países, em especial, porque suas agendas recebem o reconhecimento internacional do ponto de vista de sua relevância e importância.

São agendas como lutas por direitos, meio ambiente, relações do trabalho, efeitos da globalização, entre outros. Colocam-se, portanto, na formação de um associativismo que emerge como oposição ao *status quo*. A presença nas agendas internacionais e este tipo de associativismo identificam as ONGs que no Brasil toma contornos característicos da relação entre sociedade e estados, assim como aponta Landim?

[...] a história do associativismo no Brasil é uma história de repressão e de conflito com o Estado autoritário, nas diversas conjunturas. Ao mesmo tempo - isso é importante - , é uma história muito centralizada no Estado (LANDIM, 2002, p.25)

Assim, a história de formação da ONGs brasileiras indica, ao mesmo tempo, sua posição em contrapor ao Estado, toma-as como referência para atuação e, em muitos casos, é por ele também financiado, como a UNE – União Nacional dos Estudantes.

A agenda de lutas por direitos e de oposição ao Estado não foram únicos elementos na constituição destas organizações. As diferentes expressões da questão social mobilizaram e ajudaram a formar outro contingente de instituições que, com fundamentos distintos, agregaram maior diversidade. Landim (2002, p.23) também registra esta condição no caso brasileiro.

[...] até os finais do século XIX, quase tudo que havia de consolidado em termos de assistência social, saúde e educação constituía-se organizações (formalmente sem fins econômicos, claro) criadas pela Igreja Católica – é bom lembrar, com mandato do Estado, em uma situação de simbiose entre as duas instituições.

Primeiramente, a autora chama atenção para o fato de que há diversidade de agendas e cada uma delas, possui especificidades. A saúde e educação, além de constituírem-se em áreas de

conhecimento distintas, partem de premissas específicas e objetivas distintos.

Em segundo lugar, a autora introduz outra perspectiva de análise dessas organizações. Até este momento foi dado destaque para as agendas de atividades, e estas colocadas como determinantes na caracterização das mesmas, ao identificá-las como “formalmente sem fins econômicos” joga luz sobre à sua condição jurídica demarcando o *status* de “formal”. Isso implica em distinguir daquelas não formais.

Ainda, não representa a totalidade das variáveis que determinam as características das ONGs brasileiras. Mestriner (2008) enfatiza o que ocorre com os fundamentos do trabalho.

Assistência, filantropia e benemerência têm sido tratadas no Brasil como irmãs siamesas, substitutas uma da outra. Entre conceitos, políticas e práticas, tem sido difícil distinguir o compromisso e competências de cada uma destas áreas, entendidas como sinônimos, porque de fato escondem na relação Estado – sociedade, a responsabilidade pela violenta desigualdade social que caracteriza o país (MESTRINER, 2008, p.14).

Desta forma, a autora mencionada coloca luz sobre diferenças importantes na formação das organizações, no que se refere a bases de seus objetivos, que ampliam o número de variáveis que devem ser levadas em consideração no uso do termo ONG.

Como visto anteriormente, a Igreja Católica esteve presente na formação das ONGs brasileiras. Um dos traços marcantes dessa presença permanece até hoje, em particular quando se procura delimitar o espaço da prática cristã e da prática das organizações no contexto laico. A assistência social, hoje colocada como política pública, tem seus princípios e definições regidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (n. 8742, de 07.12.93), mas na prática histórica de muitas organizações guarda relação com a ideia da filantropia, caridade e benemerência, traços marcantes dos fundamentos religiosos.

Cabe destacar que estes conceitos, filantropia, caridade e benemerência, poderão ser melhor compreendidos quando examinados do ponto de vista das tradições culturais.

A ideia latina sobre filantropia traz, em seu bojo, uma forte base de caridade e benevolência, evidenciando certo conteúdo religioso vinculado a esta ação, enquanto no idioma inglês, e no contexto norte-americano, a ação está mais relacionada às contrapartidas e obrigações que um cidadão, que detém riqueza econômica, tem para com a sociedade.

Em que pese tais demarcações, em nossa sociedade prevalece arraigada a imagem de que filantropia tenha apenas no vínculo religioso. Isto se explica, em grande parte, pelo uso frequente da expressão assistencialismo quando se coloca em dúvida a finalidade de uma determinada ação: se está centrada em si mesmo ou no outro; se minimiza o problema ou se resolve o problema; se gera mais dependência ou se gera autonomia.

O fato é que, o efeito perverso em criar esta crítica, fez também a sociedade leiga colocar a assistência social quase como sinônimo de assistencialismo e, ao rejeitar o segundo, rejeita-se também o primeiro, como se a assistência não fosse necessária. É um direito.

Todas estas questões permeiam a constituição das ONGs em todo o mundo. No Brasil, em particular, histórias de formação distintas agendas diversas de atuação, carregadas de elementos próprios, formais do ponto de vista da lei e dentro de uma determinada condição jurídica, delineiam a identidade destas organizações.

ONGs, organizações não lucrativas, organizações de caridade organizações voluntárias¹,

¹ A expressão voluntária foi utilizada para designar um tipo de organização que a literatura qualifica, como sendo organizações que atuam independentemente de leis e requisitos compulsórios. São organizações que tomam para si a necessidade de fazer. Outro aspecto afeto ao campo do voluntariado é o indivíduo voluntário. Sua presença nas organizações é obrigatória. Seja do ponto de vista legal, quando se examina as organizações sem fins lucrativos pela

organizações da sociedade civil², que mais à frente retomada no âmbito da criação da lei das OSCIPS³ – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – são manifestações destas diferenças que é ampliada pela mais recente surge expressão: Terceiro Setor.

Este termo entra para a notoriedade na virada dos anos 1980 para 1990 e tem entre seus principais disseminadores, o pesquisador Lester Salamon, diretor do *Johns Hopkins Institute for Policy Studies*⁴, sediado em Baltimore, nos Estados Unidos.

Salamon (1997) é responsável pela maior pesquisa na área iniciada em 1990, originalmente contemplando 13 países, e que conta agora com 46. O Brasil faz parte da pesquisa desde o seu início e tem como pesquisadora delegada deste projeto, a Profa. Dra. Leilah Landim, do ISER – Instituto de Estudos da Religião.

Como economista, Lester Salamon (1997, p.90) entende a necessidade de buscar a compreensão sobre o universo das organizações que compõe o chamado setor não lucrativo, tais como algumas denominações: terceiro setor, setor da sociedade

civil, setor voluntário, setor socioeconômico, ONG, caridade, dentre outras.

Esta compreensão está calcada muito mais no sentido de identificação do seu tamanho e importância econômica do que na busca de demarcar conceitos ou cartilhas para que seus integrantes tivessem que seguir. Por esta razão, empresta-se da economia o sentido de agrupar para compreender e dissemina-se a expressão Terceiro Setor.

Ainda, na mesma década de 1990, outras ações desempenharam um papel importante sobre a ideia de Terceiro Setor. Um deles é em âmbito internacional. O *Encuentro Iberoamericano de Filantropía*, ocorrido em Caracas na Espanha, seguindo-se do II Encontro no México e do III Encontro, em setembro de 1995, na cidade do Rio de Janeiro, quando foi incorporada a expressão Terceiro Setor no lugar de Filantropia, marcando o momento da ruptura de significados entre estes termos.

Parte dos conteúdos daquele evento contou com a presença de estudiosos, tais como: Ruth Cardoso, Jeremy Rifkin, Lester Salamon, Leilah Landin, Rubens Cesar Fernandes, entre outros nomes relevantes na área, narradas na publicação organizada por Evelyn Ioschpe, então presidente do GIFE – Grupo de Instituto Fundações e Empresas, que recebeu o título Terceiro Setor – Desenvolvimento Sustentável, editado pela Paz e Terra em 1997.

Esta organização, informalmente constituída em 1989 e formalmente em 1995, foi responsável pela organização do encontro no Rio de Janeiro, Seus membros associados são empresas, fundações e institutos de origem empresarial, e que preconizam a atuação consistente de um financiador de recursos para a atividade junto à comunidade. Ao longo do tempo, esta organização cunhou o conceito de Investimento Social Privado⁵, que toma o lugar da Filantropia

obrigatoriedade de não remunerar seus diretores estatutários, bem como pela presença nas atividades gerais, pelo fato dele representar o padrão cidadão de engajamento com causas sociais. Em outras palavras, o voluntário não faz ação por uma razão econômica, mas sim por razões cidadãs.

² A expressão organizações da sociedade civil utilizada aqui tomando menos as distinções de Gramsci sobre organizações da sociedade política e civil e mais de Robert Putnam, no que se refere ao seu papel na democracia e na formação do capital social.

³ Lei Criada na gestão de FHC – Fernando Henrique Cardoso, n. 9.790 de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público, para fazer distinção de um conjunto amplo de organizações que existem para atender questões de interesse mútuo, como organizações associativas, sindicatos, igrejas, partidos políticos, agremiações esportivas, entre outras.

⁴ Disponível em:

<http://www.ccjs.jhu.edu/index.php?section>. Acesso em: 27 jun.2010.

⁵ Investimento social privado é o repasse voluntário de recursos privados de forma planejada monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais e culturais de interesse público (Disponível em www.gife.org.br) Acesso em: 04 maio.2012.

Empresarial⁶ e, promove o fortalecimento das ações de origem privada quanto aos seus objetivos e métodos.

Talvez, o fato de boa parte dos atores que atuaram no estudo e compreensão sobre o Terceiro Setor, em sua fase inicial, pertencerem ao setor privado e às escolas de gestão e economia, pode ter influenciado a visão de seus críticos, sugerindo simbiose entre este setor e o chamado ideário neoliberal. Na medida em que o Terceiro Setor foi sendo compreendido em sua diversidade e amplitude, tais críticas começam a ser refutadas, denotando alardes ideológicos de visão ampla da realidade prática e de sua composição. Mas quais os dados que dispõem nesse campo?

Pesquisa FASFIL – As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil⁷, 2005, de autoria do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, GIFE e ABONG apresenta aumento nos últimos sete anos, de 107 mil para 276 mil organizações.

Desse total de 171 mil, 62% forma criadas a partir de 1990, mostrando claramente o processo de expansão, a partir de vários fatores. Certamente, a compreensão de que ao trazer o Terceiro Setor à tona, se deu a luz o volume expressivo de ações, mostrando a multiplicidade e participação de toda a sociedade em torno de questões relevantes para o país, também apresentou revolução silenciosa em curso a partir da mobilização e engajamento das pessoas.

Assim, as discussões em torno da cidadania, responsabilidade, democracia, desigualdades sociais, papel do Estado e papel do setor privado deram sua contribuição no que tange à reconfiguração de sentido de sociedade.

⁶ Inicialmente utilizada na década de 1990, no início das atividades do GIFE para indicar as ações comunitárias que organizações de origem privada promoviam. Ao final da mesma década a expressão foi substituída face ao caráter depreciativo que a palavra filantropia passou a ter na sociedade brasileira.

⁷ A base de dados da pesquisa foi o Cempre – Cadastro Central de Empresas do IBGE.

Dentro, ainda, da ideia de compreender o universo do setor, estudo do Programa de Voluntários das Nações Unidas (UNV), em parceria com *The Johns Hopkins Center for Civil Society Studies*, com início de 2006, mostra que o setor representa hoje 5% do PIB – Produto Interno Bruto, brasileiro. Tal participação se mostra superior a de setores expressivos da economia nacional, como a indústria de extração mineral (petróleo, minério de ferro, gás natural, carvão, entre outros), e maior que a de 22 Estados brasileiros (precede de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraná).

Uma vez identificada a importância econômica do setor, que reúne amplo espectro de organizações, é importante trilhar um caminho de análise de sua identidade. Deve-se pensar em uma única identidade ou numa identidade que valoriza a diferença. Há uma única forma para se olhar para as organizações? Certamente não. Mas, podem-se considerar as seguintes perspectivas na visão de GOHN(1998):

a) Primeiramente do ponto de vista jurídico. As organizações que pertencem a este setor são formais, pois atendem ao marco legal existente e mantêm registros no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil. Estas são registradas como Organizações Sem Fins Lucrativos – OSFLs – que não distribui lucros e não remunera seus diretores. Em síntese, todas as organizações que pertencem ao Terceiro Setor são OSFLs.

b) Outra forma de analisar as organizações é estudando a origem e a finalidade dos recursos a ele incorporados para determinar o setor a que ele pertence. Quando o recurso tem origem pública ou privada e é aplicado por organizações sem fins lucrativos com finalidades públicas, caracteriza o chamado Terceiro Setor.

Antes de seguir para mais uma forma de demarcar quais organizações pertencem ao Terceiro Setor, cabe adicionar um elemento. Com frequência encontra-se definições que atribuem condições hierárquicas à expressão, denotando

como “terceiro” um setor que seria subordinado a outro, ou ainda sugerindo que um determinado setor tenha nascido primeiro do que o outro.

Na obra de Ruben Cesar Fernandes (1994, p.19) há indicação de que a palavra “terceiro” é colocada simplesmente pelo fato de que há outros dois, quando aponta [... surge no mundo um terceiro personagem. Além do Estado e do Mercado, há um “terceiro setor”. Não há, portanto, hierarquia, nem tampouco uma relação com o momento de seu nascimento. Definitivamente, faz-se opção por uma expressão de neutralidade.

a) Retomando a identificação e caracterização de seus membros, GOHN (1997) aponta que se podem distinguir as ONGs em: caritativas, quando estão voltadas prioritariamente para a assistência em áreas específicas; desenvolvimentistas designando aquelas que surgiram ou cresceram a partir da ECO 92; cidadãs para aquelas que atuam na reivindicação dos direitos de cidadania; e ambientalistas que são as ecológicas de visibilidade maior.

A autora faz distinção considerando a finalidade das organizações e demarca e amplia o leque de formas para compreender o Terceiro Setor, ou seja, identifica-se observando a formalidade, a condição jurídica, a relação entre origem e finalidade do recurso e, agora, acrescenta-se a finalidade. Como se percebe, o setor é plural em termos de sua composição, assim como, também é plural no que tange ao critério de identificação para visualizar esta composição.

Outro elemento que merece ser pontuado é o fato que a expressão terceiro pode também suscitar relação direta com a ideia do Terceiro Mundo e, conseqüentemente, com o subdesenvolvimento ou algo de menor valor.

Durante os anos das décadas de 1980 e 1990, um debate se instalou com relação aos símbolos contidos nos nomes empregados e a conseqüente percepção negativa. Dessa forma, Terceiro Setor, Organizações Não Governamentais, Organizações Sem Fins Lucrativos, se apresentam mais por sua

negação ou diminuição do que a partir eram realmente. Naquele período também, discutiu-se o marco legal relacionado ao setor e, como fruto dessas inquietações, ao se propor uma lei de regulação, seus formuladores optaram pela geração da condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público⁸, identificando-as, dede seu nome, com expressões mais positivas.

Vencidas tais condições para a correta caracterização de todas as organizações que compõem o Terceiro Setor, datado de 2005, indica mais de 30 subáreas de atuação, classificadas em Saúde, Defesa dos Direitos Civis e Humanos, promoção da paz, geração de emprego e renda, cultura e arte, desenvolvimento comunitário social e econômico, educação infantil, promoção social, moradia, saúde mental, entre outras.

Outra questão está relacionada ao campo de financiamento das organizações. Este mesmo relatório revela que ao considerar a origem dos recursos, 33% são oriundos do privado, 46% são recursos próprios e 21% são públicos, desmitificando a ideia que o setor seria financiado pelo poder público.

FISCHER, 2002, p.45, traz a luz ao qualificar o Terceiro Setor, menos como uma estrutura e mais como espaço. Em suas palavras Terceiro Setor é a denominação adotada para o espaço composto por organizações privadas, sem fins lucrativos, cuja atuação é dirigida a finalidades coletivas ou públicas. Ao destacar o Terceiro Setor como espaço, onde diferentes atores agem, ampliam as possibilidades sobre sua composição, características e possibilidades de intervenção.

⁸ Lei no. 9.790, de 23 de março de 1999, promulgada por Fernando Henrique Cardoso.

4 FUNDAÇÕES

Resende (1997, p. 21) define Fundação como um conjunto de bens, com determinado fim que a lei atribui à condição de pessoa jurídica. Rafael (1997, p. 128), a tem como um patrimônio personalizado, destinado a um fim. Paes (1999, p. 33), como um complexo de bens destinados à consecução de fins sociais e determinados. A experiência dos três autores, à frente da Curadoria de Fundações de Belo Horizonte, São Paulo e Brasília, respectivamente, auxilia a definição sobre fundações enquanto patrimônio destinado a servir, sem intuito de lucro, causas de interesse público determinado que adquira personificação jurídica por iniciativa de seu instituidor.

As fundações podem ser criadas tanto pelo Estado, assumindo natureza de pessoa jurídica de direito público, como por indivíduos e empresas, quando assumem a natureza de direito privado.

Legalmente, o Ministério Público participa dos atos da vida das fundações. O Código Civil atribui, com assertiva, manter o encargo de velar pelas fundações. Velar, no caso, significa interessar-se grandemente, com zelo vigilante, pela consecução dos objetivos e pela preservação do patrimônio das fundações. Tal interesse não se restringe a meros atos de fiscalização. Desde a criação até a extinção, as fundações se reportam à tutela do ministério público ou a uma pessoa especificamente designada por ele, um provedor, a fim de que seja efetivamente respeitada a vontade dos respectivos instituidores, traduzida na aferição de bens dotados a objetivos altruísticos.

O artigo 66 do Novo Código Civil (2002) institui como curador das fundações o Ministério Público, de acordo com a localização da Comarca onde se situa a própria. Para entender essa disposição de lei, torna-se necessário compreender a definição de fundação e observar que é um patrimônio destinado a um bem comum, jurídico, em favor da coletividade, não mais pertencente a seu instituidor, também não constitui patrimônio dos dirigentes e usuários, nem tampouco integra os bens do Estado. Destina-se ao bem de todos, não

é particularmente de ninguém, o que requer proteção especial para a consecução dos objetivos propostos.

Ao longo do tempo essa proteção foi assegurada pelo Ministério Público, cuja atribuição maior encontra-se inscrita no artigo 127 da Constituição Federal, que o define como uma instituição permanente, especial à função jurisdicional do Estado, incumbindo à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos seus interesses sociais e individuais indisponíveis.

Bevilacqua (1998, p. 72), ressalta no Código Civil que, a supervisão ou velamento consiste na aprovação dos estatutos e das suas reformas para que os bens não sejam malbaratados por administrações ruinosas desviando os destinos a quem foi indicada, em verificar se a fundação pode se manter, se o patrimônio deve ser incorporado em outra que se proponha aos fins semelhantes. Ou seja, consiste em uma constante vigilância da entidade, acompanhando os fatos mais relevantes de sua existência. Desde seu nascimento, o curador deve aprovar o estatuto e autorizar seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Contudo, o acompanhamento não implica na interferência cotidiana na gestão da fundação até porque, em geral, há apenas um único representante do Ministério Público encarregado para todas as fundações sediadas em sua comarca o que torna abrangente sua função a ponto de poder substituir processualmente os administradores da fundação, sempre que necessário, para salvaguardar os interesses da organização.

Diniz (1998, p. 49) ensina que, até no momento do registro do ato de instituição da fundação, o instituidor pode desistir da liberalidade a que se propõe, porque o bem continua no seu patrimônio uma vez que, ainda, não existe a pessoa jurídica, mas, o patrimônio fica vinculado ao escopo fundacional e às normas estatutárias.

Dando início às investigações, definiu-se o objeto de estudo da presente investigação: a gestão, aos processos administrativos, adequadamente elaborados e aplicados tomando por base o

desenvolvimento e a sustentabilidade das ações, obrigatoriamente vinculadas ao interesse das demandas sociais.

O estudo foi realizado por meio de pesquisa teórica, documental e de campo iniciou-se a partir da proposta do Grupo de pesquisa GESTA – Gestão Sócio-Ambiental e a Interface da Questão Social, da UNESP Campus de Franca-SP, credenciado pelo CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico sob a coordenação da Profa. Dra Claudia Maria Daher Cosac, em atender às expectativas de mapear as Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos (ONGs) do município, no sentido de sua caracterização jurídica, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e endereço completo, de acordo com a legislação brasileira e leis complementares, sob forma de associações e fundações.

Para a realização da investigação, com a relação fornecida pela Receita Federal, com todas as Entidades de Interesse Social de Franca, constatou-se que a cidade registra quinze (15) fundações, destas, treze (13) são constituídas pela iniciativa privada e duas (2) pela iniciativa pública, o universo da presente pesquisa.

Os sujeitos da pesquisa correspondem aos gestores das fundações, especificamente um (1) representante principal da diretoria executiva, os administradores profissionais, um (1) representante da diretoria voluntária. Os administradores profissionais constituem-se em exigência da lei que fundamenta as fundações. Da mesma forma a referida lei prevê a estrutura da diretoria voluntária e diretoria executiva inscrevendo variadas formas de composição estrutural de acordo com o disposto formalmente.

Dando continuidade ao processo investigativo definiu-se o recorte temporal, entre os anos de 2008, tendo em vista o recebimento, pelo Grupo GESTA, da listagem da Receita Federal com o mapeamento das Fundações do município de Franca/SP até o ano de 2012 quando da operacionalização da investigação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De fato, as mudanças têm sido inevitáveis e os próprios governantes já concluíram que também o Estado deve ser enxugado para fazer frente às novas exigências básicas de seus habitantes. Não há mais espaço em nenhum setor para amadorismo, e o Estado não pode tentar oferecer tudo à população, quando, muitas vezes, não oferece ao menos o que é a sua obrigação, como por exemplo, segurança, saúde pública e educação escolar. Enfim, o Estado não mais será produtor e sim mero regulador.

Desde a década de 60, o mundo está, dia a dia, se alterando com a crescente participação popular em projetos anteriormente tidos como de interesse meramente governamental; as pessoas têm se associado em maior número e, cada dia mais, o homem busca a proteção de uma entidade jurídica (pessoa moral) para lutar e conseguir algo para si mesmo ou para toda a coletividade.

É, a nosso ver, o nascimento do que os especialistas têm modernamente denominado de Terceiro Setor, Setor Solidário ou Setor Independente, com embasamento legal num novo ramo do direito, chamado Terceiro Direito ou Direito Social.

O compromisso social de uma fundação é, sem dúvida, muito maior hoje do que há alguns anos. Isto porque ela tem se tornado uma das peças fundamentais para o desenvolvimento econômico e social das nações. As inter-relações existentes entre a fundação e os vários elementos do ambiente demonstram a dimensão da sua responsabilidade social.

Existe preocupação crescente em analisar a fundação como instituição social e não somente como instituição econômica. Isto porque a sociedade vem imprimindo créditos àquelas cujas iniciativas se voltam a atividades destinadas às demandas sociais no sentido de participar do processo de preservação e proteção do meio ambiente onde está inserida.

As práticas de responsabilidade e cidadania expressam a convicção de que a instituição tem

que exercitar sua função interativa na sociedade, influenciando, no sentido de equidade, a comunidade ao seu entorno.

REFERÊNCIAS

ABONG <http://www2abong.org.br/final./faq pag.php?faq=12189>). Acesso em: 15 abril. 2012

BEVILÁQUA, C. Código Civil comentado. V.I, 1998. p. 234

BOBBIO, N. Estado, governo e sociedade: por uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

CCSS <http://www.ccss.jhu.edu/index.php?section>. Acesso em: 27 jun. 2010.

COSAC, Claudia Maria Daher; MAIA, Maria Ambrosina Cardoso. Trabalho de Iniciação Científica Normas, Estrutura, Estética. Franca: UNESP, 2007

DEMO, Pedro. Cidadania Menor. Rio de Janeiro. Vozes, 1992.

DINIZ, G.S. Direito das Fundações Privadas. 2 ed. Porto Alegre: Síntese, 1998.

FERNANDES, R.C. Privado, porém público. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

GIFE www.gife.org.br Acesso em: 04 maio. 2012.

GONH, M. da G. O Novo associativismo e o terceiro Setor. In Revista Serviço Social e Sociedade, n. 58. São Paulo: Cortez, 1998.

LANDIM, L. Múltiplas identidades das ONGs. In: Associação Brasileira das ONGs. ONGs e Universidades: desafios para a cooperação na América Latina. São Paulo: Peirópolis, 2002. p. 17-50.

PAOLI, M.C. Empresas e responsabilidade social: os enredamentos da cidadania no Brasil. In SANTOS, B.S. (Org) Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilizacao Brasileira, 2003.

RAFAEL, E.J. Fundações e direito. 1 ed. São Paulo: Melhoramentos, 1997.

SALOMON, L. Investment management in the nonprofit sector: Studying the performance of private foundations, in HAMMACK, D e YONG, D. Understanding new roles 1 ed San Francisco, 1997.

SANTOS, B.S. O Estado e o direito na transição pós moderna: para um novo senso comum sobre o poder e direito. Revista Crítica de Ciências Sociais. Coimbra: Universidade de Coimbra, n. 30, p. 13-43, jun. 1990.